



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
11/04/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

### Decreto nº 5162/2025 de 10/04/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.808,57 (cinquenta mil oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
856 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL	2.202,14
371 - 3.3.90.93.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.404,29
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
857 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL	1.202,14
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.2.112.	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
652 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>50.808,57</b>

#### Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
364 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.202,14
370 - 3.3.90.92.00.00	01001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
373 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.404,29
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
11/04/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

410 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.202,14
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.2.112.	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
650 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>50.808,57</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,  
Paraná, em 10 de abril de 2025.

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022**

#### **REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Ao Município de Lidianópolis/PR

Departamento de Recursos Humanos

Sr. Chefe do Departamento de Divisão de Recursos Humanos,

Assunto: Prorrogação do prazo da Posse e do Exercício, conforme expresso no Regime Jurídico.

Eu, **Maria Clara Costa Gomes**, portadora da Cédula de identidade RG nº 130970907-SSP-PR, residente e domiciliada na rua Nossa Senhora Aparecida, 100, município de Lidianópolis - PR, aprovado no Concurso Público 01/2022 para o cargo de Auxiliar Administrativo, no Município de Lidianópolis/PR na 10ª colocação, de acordo com o Edital de convocação nº 027, de 09 de abril de 2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Lidianópolis, venho, por meio deste, formalizar pedido de final de fila conforme item 17.6.1.

Diante do exposto na certeza que poderei contar com o solicitado, neste termo pede deferimento.

Lidianópolis 11 de abril de 2025.

*Maria Clara Costa Gomes*

**Maria Clara Costa Gomes**

Recebi em:  
11/04/2025  
*[Assinatura]*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

#### PLANO DE TRABALHO 2024-2025

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:	Lar São Lourenço		
CNPJ:	77.649.119/0001-14		
Endereço:	Rua Antonina Conde Vilas Boas, nº 260	CEP:	86930-000
Bairro:	Jardim Candotti	Município:	São João do Ivaí/PR
Telefone:	(43) 98409-0147		
E-mail:	asilosaolourencosji@outlook.com		
Horário de Funcionamento:	24hrs ininterrupto		
2 - RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome:	Cleuza de Souza Oliveira		
Telefone:	(43) 99906-5479		
RG: 3.224.893-4	CPF:	409.907.709-82	
Data do Início do Mandato:	11/03/2024		
Data do Término do Mandato:	11/03/2026		
3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome:	Bruna Giordano Lopes Nogueira.		
Telefone: (43) 99608 - 6768	E-mail: brunagiordano2012@hotmail.com		
Cargo: Fisioterapeuta.	Crefito-8/ 191.380 - F		
4 - EQUIPE DE TRABALHO			
Profissional/Função:	Quant	Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Coordenador	1	Nível Superior/Técnico	40 horas
Auxiliar Administrativo	1	Nível Médio	44 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	15 horas
Nutricionista	1	Nível Superior	8 horas
Psicólogo	1	Nível Superior	16 horas
Fisioterapeuta/Respons. Técnico	1	Nível Superior	30 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio/Técnico	12/36h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cuidador Noturno	4	Nível Médio/ Técnico	12/36 h
Cuidadora Diurna	1	Nível Médio	44 horas
Lavanderia	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO PARA O III ADITIVO			
TÍTULO DO PROJETO		Nº Parcelas	
Transferência Voluntária		12(doze) parcelas	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
Constitui objeto deste Termo a conjugação de esforços entre os partícipes com a finalidade de promover a parceria do Lar São Lourenço com o município de Lidianópolis- PR, com vista à oferta de vaga para acolhimento de pessoas idosas encaminhadas por este município, conforme a disponibilidade de leitos na instituição.			
METAS			
Garantir aos idosos:			



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida.
- Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;
- Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria;
- Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;
- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias;
- Atendimento de pessoas idosas do município de Santa Maria do Oeste – PR, que estão acolhidas e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Lar São Lourenço foi fundado em junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de “Asilo São Lourenço”, com sede na Rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudou-se o perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se fazendo necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais o art. 9º - “ ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e ainda em seu artigo 33 - “A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes”.

Neste sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-Pr tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, proporcionando-lhes **proteção social especial de alta complexidade**, nos termos da resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende **34 (trinta e quatro)** idosos, sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: asilosaulourencosji@outlook.com

A parceria com o poder público municipal segue o que está proposto neste Plano de Trabalho, onde o presente documento estabelece os seguintes valores: o convênio é de R\$ 1.246,24 (mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensal, estando o município ou não com idosos acolhidos, este valor soma com os seguintes valores, sendo o valor de R\$ 1.869,36 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau I de Dependência e o valor de R\$ 2.492,48 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau II e III de Dependência.

O acolhimento da pessoa idosa seguirá o procedimento estabelecido no Regimento Interno desta instituição, Estatuto da Pessoa Idosa e princípios da Política Nacional de Assistência Social. A vaga será solicitada mediante ofício pela equipe técnica do CREAS, depois de esgotadas todas as possibilidades de a pessoa idosa permanecer na família, seja, por vínculos fragilizados ou rompidos e pela inexistência desta. A instituição responderá o ofício do CREAS, informando se há disponibilidade de vaga. **Cabe destacar que a vaga será disponibilizada mediante Termo de Fomento e conforme disponibilidade de leitos na instituição**, considerando que esta entidade apresenta capacidade para atender 38 (trinta e oito) pessoas idosas, as quais são separadas por ala feminina e masculina. Cabe destacar que o presente Plano de Trabalho irá trabalhar com a realidade de idosos acolhidos, onde não serão reservadas vagas ao município.

O Lar São Lourenço atualmente atende 01 (uma) pessoa idosa de origem do município de Lidianópolis-PR, sendo (01) **um idoso com Grau III de Dependência**, o que justifica o presente plano de trabalho, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas, em contrapartida o poder executivo municipal auxilia no repasse de recursos financeiro para a manutenção do serviço.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de **Material de Consumo - Gênero Alimentício**, com vista a auxiliar no custeio das despesas da instituição. Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do acolhimento e falecimento de idosos no Lar São Lourenço.

Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do falecimento e de novos acolhimentos de pessoas idosas no Lar São Lourenço, bem como poderá sofrer alterações considerando o aumento do custo do idoso e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

#### 6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração		
			Unidade	Início	Término
01	01	Proporcionar moradia em quartos coletivos, vida social, 6 refeições diárias, vestuário, cuidados com a higiene pessoal e das roupas, acompanhamento nutricional, social, psicológico e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de TOTAL responsabilidade do município de origem.	01 Pessoa Idosa Acolhida	1º parcela	12ª parcela



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

#### 7 - PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 - Plano de aplicação do Termo de Colaboração nº 03/2022 :

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	de R\$ 1.200,00	12 parcelas	R\$ 14.400,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 14.400,00</b>

7.2 - Plano de aplicação do I Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 2.400,00	12 parcelas	R\$ 28.800,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 28.800,00</b>

7.3 - Plano de aplicação do II Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 3.600,00	12 parcelas	R\$ 43.200,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 43.200,00</b>

7.4 - Plano de aplicação do III Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 3.738,72	12 parcelas	R\$ 44.864,64
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 44.864,64</b>

7.5 - Plano de aplicação do IV Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 12.462,40	1 parcela	R\$ 12.462,40
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 2492,48	11 parcelas	R\$ 27.417,28
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 39.879,68</b>

7.6 - Total do Termo de Colaboração nº 03/2022:

*R*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

Termo de Colaboração nº 03/2022	R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)
I Aditivo	R\$ 28.800,00(vinte oito mil e oitocentos reais)
II Aditivo	R\$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais)
III Aditivo	R\$ 44.864,64(quarenta quatro mil, oitocentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos)
IV Aditivo	R\$ 39.879,68 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Valor Total	R\$ 171.144,32 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

7.6 - O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento de idoso conforme Grau de dependência I, II, e III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

#### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

##### 8.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO INICIAL - TERMO DE COLABORAÇÃO

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.246,24	12
		Idoso Grau I de Dependência	R\$ 1.869,36	12
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.492,48	12

8.1.1 - Valor total do Termo de Colaboração: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

##### 8.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - I ADITIVO - Valor de 01 acolhimento.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 28.800,00</b>

8.2.1 - Valor do I Aditivo: R\$ 28.800,00(vinte oito mil e oitocentos reais);

8.2.1 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022: R\$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais).

##### 8.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - II ADITIVO - Prazo e Valor.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 43.200,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -

Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

8.3.1 - Valor do II Aditivo: R\$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais).

8.3.2 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022: R\$ 86.400,00(oitenta seis mil e quatrocentos reais).

#### 8.4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - III ADITIVO - Prazo e Valor.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor total
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.246,24	12	R\$ 14.954,88
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.492,48	12	R\$ 29.909,76
<b>Total do III Aditivo</b>					<b>R\$ 44.864,64</b>
<b>Total Geral do Termo de Colaboração nº 03/2022</b>					<b>R\$ 131.264,64</b>

#### 8.5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - IV ADITIVO - Valor de 01 acolhimento.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 12.462,40	1 parcela	R\$ 12.462,40
01	02	Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.492,48	11 parcelas	R\$ 27.417,28
<b>Total do IV Aditivo</b>					<b>R\$ 39.879,68</b>

#### 8.6 - Valor atual do Termo de Colaboração:

8.6.1 - Para o II Aditivo os valores foram atualizados pelo Índice INPC de 3,853250%.

8.6.2 - Valor do III Aditivo: R\$ 44.864,64(quarenta quatro mil oitocentos sessenta quatro reais), sendo disponibilizados em 12(doze) parcelas de R\$ 3.738,72 (três mil, setecentos trinta oito reais e setenta dois centavos).

8.6.3 - Valor global do IV Aditivo R\$ 39.879,68 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

8.6.4 - Cronograma de Desembolso Aditivo IV Inclusão Idosa Sra. Arminda Vicente de Souza, de grau III:

Parcela	Valor
1ª	R\$ 12.462,40
2ª	R\$ 2.492,48
3ª	R\$ 2.492,48
4ª	R\$ 2.492,48
5ª	R\$ 2.492,48
6ª	R\$ 2.492,48
7ª	R\$ 2.492,48



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

8ª	R\$ 2.492,48
9ª	R\$ 2.492,48
10ª	R\$ 2.492,48
11ª	R\$ 2.492,48
12ª	R\$ 2.492,48

8.7 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022 após a emissão do IV Aditivo: R\$ 171.144,32 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

8.8 - Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com valor correspondente à quantidade de idosos acolhidos na instituição com seu Grau de Dependência e respectivo valor.

8.9 - Caso o município necessite de mais vagas irá depender da disponibilidade de leitos na instituição o presente Plano de Trabalho será alterado conforme novos acolhimentos e falecimentos.

#### 9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

São João do Ivaí-PR, 08 de abril de 2025.

**Lar São  
Lourenço**

Assinado de forma digital por Lar São Lourenço  
DN: cn=Lar São Lourenço, o=Lar São Lourenço,  
ou=Lar São Lourenço,  
email=asilosaolourencosji@outlook.com, c=BR  
Dados: 2025.04.10 11:18:27 -03'00'

**Cleuza de Souza Oliveira**  
Presidente do Lar São Lourenço  
CNPJ 77.649.119/0001-14

#### 10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado  
Lidianópolis - PR em 10/04/2025

  
**Aparecido Buzato**  
Prefeito Municipal de Lidianópolis -PR



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Estado do Paraná

#### **IV - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. APARECIDO BUZATO**, brasileiro, casado, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**, inscrita no CNPJ nº 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº 260 – Jardim Candotti, na cidade de São João do Ivaí-Paraná, CEP.: 86930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Presidente **Cleuza de Souza Oliveira**, portadora do RG nº 3.224.893-4 e CPF nº 409.907.709-82, residente e domiciliado na Rua Larindo Pereira da Silva, nº 653, Conjunto Ney Braga, São João do Ivaí-Paraná, nos termos que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, ADITAR valor do Termo de Colaboração nº 003/2022 bem como a sua vigência, nos Termos do Termo de Colaboração supracitado, através da seguinte redação:

I - "Fica aditado conforme item 3.10 do Termo de Colaboração nº 003/2022:

3.10 - Caso haja idosos acolhidos no grau de dependência II – pessoa com dependência em até três atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e/ou grau de dependência III – pessoa com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidados para a vida diária e/ou com comprometimento, será acrescido o valor de 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) mensal, por idoso abrigado.

II - "Em decorrência deste aditamento, fica acrescido o valor de R\$ 39.879,68(trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), repassados conforme Plano de Trabalho em anexo.

III – O valor global do Termo de Colaboração nº 003/2025 que era de R\$ 131.264,64(cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 171.144,32(cento e setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dez



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco(10/04/2025).

  
Aparecido Buzato  
Prefeito Municipal

Lar São  
Lourenço

Assinado de forma digital por Lar São Lourenço  
DN: cn=Lar São Lourenço, o=Lar São Lourenço,  
ou=Lar São Lourenço,  
email=asilosaoLourencosjl@outlook.com, c=BR  
Dados: 2025.04.11 12:11:06 -03'00'

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS  
ASILO SÃO LOURENÇO  
Cleuza de Souza Oliveira  
Presidente  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
1. Nome: Kely Cristina Leira  
Matrícula: 200532

  
2. Nome: Diego F. R. Torres  
Matrícula: 200735



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO  
Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

### PLANO DE TRABALHO 2024-2025

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:	Lar São Lourenço		
CNPJ:	77.649.119/0001-14		
Endereço:	Rua Antonina Conde Vilas Boas, nº 260	CEP:	86930-000
Bairro:	Jardim Candotti	Município:	São João do Ivaí/PR
Telefone:	(43) 98409-0147		
E-mail:	asilosaolourencosji@outlook.com		
Horário de Funcionamento:	24hrs ininterrupto		
2 - RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome:	Cleuza de Souza Oliveira		
Telefone:	(43) 99906-5479		
RG: 3.224.893-4	CPF:	409.907.709-82	
Data do Início do Mandato:	11/03/2024		
Data do Término do Mandato:	11/03/2026		
3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome:	Bruna Giordano Lopes Nogueira.		
Telefone: (43) 99608 - 6768	E-mail: <a href="mailto:brunagiordano2012@hotmail.com">brunagiordano2012@hotmail.com</a>		
Cargo: Fisioterapeuta.	Crefito-8/ 191.380 - F		
4 - EQUIPE DE TRABALHO			
Profissional/Função:	Quant	Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Coordenador	1	Nível Superior/Técnico	40 horas
Auxiliar Administrativo	1	Nível Médio	44 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	15 horas
Nutricionista	1	Nível Superior	8 horas
Psicólogo	1	Nível Superior	16 horas
Fisioterapeuta/Respons. Técnico	1	Nível Superior	30 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio/Técnico	12/36h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cuidador Noturno	4	Nível Médio/ Técnico	12/36 h
Cuidadora Diurna	1	Nível Médio	44 horas
Lavanderia	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO PARA O III ADITIVO			
TÍTULO DO PROJETO	Nº Parcelas		
Transferência Voluntária	12(doze) parcelas		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>			
<p>Constitui objeto deste Termo a conjugação de esforços entre os partícipes com a finalidade de promover a parceira do Lar São Lourenço com o município de Lidianópolis- PR, com vista à oferta de vaga para acolhimento de pessoas idosas encaminhadas por este município, conforme a disponibilidade de leitos na instituição.</p>			
<b>METAS</b>			
Garantir aos idosos:			



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO  
Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida.
- Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;
- Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria;
- Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;
- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias;
- Atendimento de pessoas idosas do município de Santa Maria do Oeste - PR, que estão acolhidas e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Lar São Lourenço foi fundado em junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na Rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudou-se o perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se fazendo necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais o art. 9º - "ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Neste sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-Pr tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, proporcionando-lhes **proteção social especial de alta complexidade**, nos termos da resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende **34 (trinta e quatro)** idosos, sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO  
Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

A parceria com o poder público municipal segue o que está proposto neste Plano de Trabalho, onde o presente documento estabelece os seguintes valores: o convênio é de R\$ 1.246,24 (mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensal, estando o município ou não com idosos acolhidos, este valor soma com os seguintes valores, sendo o valor de R\$ 1.869,36 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau I de Dependência e o valor de R\$ 2.492,48 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau II e III de Dependência.

O acolhimento da pessoa idosa seguirá o procedimento estabelecido no Regimento Interno desta instituição, Estatuto da Pessoa Idosa e princípios da Política Nacional de Assistência Social. A vaga será solicitada mediante ofício pela equipe técnica do CREAS, depois de esgotadas todas as possibilidades de a pessoa idosa permanecer na família, seja, por vínculos fragilizados ou rompidos e pela inexistência desta. A instituição responderá o ofício do CREAS, informando se há disponibilidade de vaga. **Cabe destacar que a vaga será disponibilizada mediante Termo de Fomento e conforme disponibilidade de leitos na instituição**, considerando que esta entidade apresenta capacidade para atender 38 (trinta e oito) pessoas idosas, as quais são separadas por ala feminina e masculina. Cabe destacar que o presente Plano de Trabalho irá trabalhar com a realidade de idosos acolhidos, onde não serão reservadas vagas ao município.

O Lar São Lourenço atualmente atende **01 (uma)** pessoa idosa de origem do município de Lidianópolis-PR, sendo **(01) um idoso com Grau III de Dependência**, o que justifica o presente plano de trabalho, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas, em contrapartida o poder executivo municipal auxilia no repasse de recursos financeiro para a manutenção do serviço.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de **Material de Consumo - Gênero Alimentício**, com vista a auxiliar no custeio das despesas da instituição. Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do acolhimento e falecimento de idosos no Lar São Lourenço.

Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do falecimento e de novos acolhimentos de pessoas idosas no Lar São Lourenço, bem como poderá sofrer alterações considerando o aumento do custo do idoso e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)					
Meta	Etapa	Especificação	Duração		
	Fase		Unidade	Início	Término
01	01	Proporcionar moradia em quartos coletivos, vida social, 6 refeições diárias, vestuário, cuidados com a higiene pessoal e das roupas, acompanhamento nutricional, social, psicológico e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de TOTAL responsabilidade do município de origem.	01 Pessoa Idosa Acolhida	1ª parcela	12ª parcela



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO  
Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

### 7 - PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 - Plano de aplicação do Termo de Colaboração nº 03/2022 :

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.200,00	12 parcelas	R\$ 14.400,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 14.400,00</b>

7.2 - Plano de aplicação do I Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 2.400,00	12 parcelas	R\$ 28.800,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 28.800,00</b>

7.3 - Plano de aplicação do II Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 3.600,00	12 parcelas	R\$ 43.200,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 43.200,00</b>

7.4 - Plano de aplicação do III Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 3.738,72	12 parcelas	R\$ 44.864,64
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 44.864,64</b>

7.5 - Plano de aplicação do IV Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 12.462,40	1 parcela	R\$ 12.462,40
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 - Gênero Alimentício	R\$ 2492,48	11 parcelas	R\$ 27.417,28
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 39.879,68</b>

7.6 - Total do Termo de Colaboração nº 03/2022:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO  
Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

Termo de Colaboração nº 03/2022	R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)
I Aditivo	R\$ 28.800,00(vinte oito mil e oitocentos reais)
II Aditivo	R\$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais)
III Aditivo	R\$ 44.864,64(quarenta quatro mil, oitocentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos)
IV Aditivo	R\$ 39.879,68 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Valor Total	R\$ 171.144,32 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

7.6 - O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento de idoso conforme Grau de dependência I, II, e III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### 8.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO INICIAL - TERMO DE COLABORAÇÃO

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.246,24	12
		Idoso Grau I de Dependência	R\$ 1.869,36	12
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.492,48	12

8.1.1 - Valor total do Termo de Colaboração: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

#### 8.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - I ADITIVO - Valor de 01 acolhimento.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 28.800,00</b>

8.2.1 - Valor do I Aditivo: R\$ 28.800,00(vinte oito mil e oitocentos reais);

8.2.1 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022: R\$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais).

#### 8.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - II ADITIVO - Prazo e Valor.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 43.200,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO  
Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

8.3.1 - Valor do II Aditivo: R\$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais).

8.3.2 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022: R\$ 86.400,00(oitenta seis mil e quatrocentos reais).

#### 8.4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - III ADITIVO - Prazo e Valor.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor total
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.246,24	12	R\$ 14.954,88
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.492,48	12	R\$ 29.909,76
<b>Total do III Aditivo</b>					<b>R\$ 44.864,64</b>
<b>Total Geral do Termo de Colaboração nº 03/2022</b>					<b>R\$ 131.264,64</b>

#### 8.5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - IV ADITIVO - Valor de 01 acolhimento.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 12.462,40	1 parcela	R\$ 12.462,40
01	02	Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.492,48	11 parcelas	R\$ 27.417,28
<b>Total do IV Aditivo</b>					<b>R\$ 39.879,68</b>

#### 8.6 - Valor atual do Termo de Colaboração:

8.6.1 - Para o II Aditivo os valores foram atualizados pelo Índice INPC de 3,853250%.

8.6.2 - Valor do III Aditivo: R\$ 44.864,64(quarenta quatro mil oitocentos sessenta quatro reais), sendo disponibilizados em 12(doze) parcelas de R\$ 3.738,72 (três mil, setecentos trinta oito reais e setenta dois centavos).

8.6.3 - Valor global do IV Aditivo R\$ 39.879,68 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

8.6.4 - Cronograma de Desembolso Aditivo IV Inclusão Idosa Sra. Arminda Vicente de Souza, de grau III:

Parcela	Valor
1ª	R\$ 12.462,40
2ª	R\$ 2.492,48
3ª	R\$ 2.492,48
4ª	R\$ 2.492,48
5ª	R\$ 2.492,48
6ª	R\$ 2.492,48
7ª	R\$ 2.492,48



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO  
Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

8ª	R\$ 2.492,48
9ª	R\$ 2.492,48
10ª	R\$ 2.492,48
11ª	R\$ 2.492,48
12ª	R\$ 2.492,48

8.7 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022 após a emissão do IV Aditivo: R\$ 171.144,32 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

8.8 - Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com valor correspondente à quantidade de idosos acolhidos na instituição com seu Grau de Dependência e respectivo valor.

8.9 - Caso o município necessite de mais vagas irá depender da disponibilidade de leitos na instituição o presente Plano de Trabalho será alterado conforme novos acolhimentos e falecimentos.

### 9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

São João do Ivaí-PR, 08 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Cleuza de Souza Oliveira  
Presidente do Lar São Lourenço  
CNPJ 77.649.119/0001-14

### 10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado  
Lidianópolis - PR em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aparecido Buzato  
Prefeito Municipal de Lidianópolis -PR



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

#### **IV - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. APARECIDO BUZATO**, brasileiro, casado, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**, inscrita no CNPJ nº 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº 260 – Jardim Candotti, na cidade de São João do Ivaí-Paraná, CEP.: 86930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Presidente **Cleuza de Souza Oliveira**, portadora do RG nº 3.224.893-4 e CPF nº 409.907.709-82, residente e domiciliado na Rua Larindo Pereira da Silva, nº 653, Conjunto Ney Braga, São João do Ivaí-Paraná, nos termos que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, ADITAR valor do Termo de Colaboração nº 003/2022 bem como a sua vigência, nos Termos do Termo de Colaboração supracitado, através da seguinte redação:

I - "Fica aditado conforme item 3.10 do Termo de Colaboração nº 003/2022:

3.10 - Caso haja idosos acolhidos no grau de dependência II – pessoa com dependência em até três atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e/ou grau de dependência III – pessoa com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidados para a vida diária e/ou com comprometimento, será acrescido o valor de 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) mensal, por idoso abrigado.

II - "Em decorrência deste aditamento, fica acrescido o valor de R\$ 39.879,68(trinta nove mil, oitocentos setenta nove reais e sessenta oito centavos), repassados conforme Plano de Trabalho em anexo.

III – O valor global do Termo de Colaboração nº 003/2025 que era de R\$ 131.264,64(cento trinta um mil, duzentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos), passa a ser de R\$ 171.144,32(cento setenta um mil, cento quarenta quatro reais e trinta dois centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dez



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco(10/04/2025).

\_\_\_\_\_  
**Aparecido Buzato**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**  
**ASILO SÃO LOURENÇO**  
**Cleuza de Souza Oliveira**  
Presidente  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. **Nome**  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
2. **Nome:**  
Matrícula:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2025**

### **EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHCK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

**CONTRATADA:** Rosilene Aparecida da Silva Reis -CPF: 06x.6x8.22x-10

**OBJETO:** Para prestar serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, executando trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas e demais atribuições inerentes ao cargo junto a municipalidade.

**SALÁRIO INICIAL:** R\$ 1.754,27 (hum mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte sete centavos).

**PERÍODO:** início em 09/04/2025 e término em 08/04/2026

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2022 de 15/02/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 2884, de 14/02/2022, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 2962 de 07/06/2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **14/04** a **25/04/2025**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
11º	010.601.208-77	PATRICIA CONCEIÇÃO GUERRA	130,75	Auxiliar Administrativo

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- d) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- e) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- h) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- i) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- p) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.

- q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- r) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- s) Auto Declaração de Raça/Etnia;
- t) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
- u) Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.
- v) Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos nos itens 17.8 e 17.17, pontuados a seguir conforme edital de abertura 001/2022.

17.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

17.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Lidianópolis ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

17.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

17.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

17.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

17.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

17.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

17.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

17.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3692

Lidianópolis, Sexta-Feira, 11 de Abril de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

17.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

17.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

17.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.”

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS